



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 62/2017
Processo de Compras nº 62/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº
39/2017

*Kelly C. F. Spinassi
CPF: 825.271.309-25
Decreto nº 3.320/2017
Assinatura digitalizada*

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 39/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP REGIONAL

1 – PREÂMBULO

1.1 – A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Titular Sr. Dhiego Francisco Rohling Torres e de sua equipe de apoio, nomeada pelo Decreto nº. 3.339/2017, com a devida autorização expedida Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, Sr. Dorival Caetani, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **27 de setembro de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua J.K., nº 357, Centro, Lidianópolis/PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, objetivando a **contratação do objeto mencionado no subitem 2.1**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Entende-se por microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. – Para efeitos deste edital, segundo regras fixadas pelo Decreto Municipal nº 3.320/2017, artigo 1º, §1º inciso II, considera-se **REGIONAL** as Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), sediados nos Municípios que abrangem um raio de distância de 200 (duzentos) quilômetros da sede administrativa do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná.

1.4 – Local, dia e hora para entrega dos envelopes "A" e "B" e para a realização da sessão de abertura do certame, conforme abaixo:

ABERTURA DA SESSÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP: 27/09/2017, às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal – Sala de Licitações
Rua J.K, 327, Centro, Lidianópolis/Pr

1.5 – Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação, do tipo **menor preço, global**, a preços fixos e reajustáveis, tem por objeto a seleção de proposta visando a **contratação de empresa especializada na assistência técnica, em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (computadores e impressoras)** com fornecimento de peças, para o período de **12 (doze) meses**, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Rua J.K., nº 327, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Uma vez retirado, a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do Anexo III, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.3 – Os serviços deverão ser executados na sede da contratante ou nos locais por ela indicados, **pelo período de 12 (doze) meses**, contados da assinatura da ordem de serviços.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 62/2017

Processo de Compras nº 62/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº
39/2017

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (do acesso aos mercados – sessão única – Das aquisições Públicas) da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

3.2 – Somente poderão participar da presente licitação no momento da abertura da sessão interessados enquadrados na condição MEI, ME ou EPP.

3.3 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS**, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os **NÃO CADASTRADOS** poderão realizá-lo na sessão pública do pregão.

3.4 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º "caput" da Lei nº 10.520/02 e, os que se encontrarem nas hipóteses dos itens 3.5 a 3.9 deste Edital.

3.5 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, Anexo V.

3.6 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do **Legislativo Municipal**, de modo que atenda aos ditames do art. 32, "caput" da Lei Orgânica do Município de Lidianópolis-PR.

3.7 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

3.8 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3.10 – As declarações a que se referem os itens 3.6 a 3.9, **não precisarão ser elaboradas**, desde que o licitante esteja de acordo com as suas exigências e as declare verbalmente ao Pregoeiro no Credenciamento.

3.11 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

3.12 – Poderá participar do certame licitatório empresa que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação regularmente estabelecida e que satisfaça as condições exigidas no presente Edital.

3.13 – O Pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.14 – É indispensável à presença física do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do pregão presencial, não sendo



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 62200-000-000-000-000-0
Processo de Compras nº 62200-000-000-000-000-0
Modalidade: Pregão Presencial nº 39/2017

admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pelo Pregoeiro, desde que preenchidos os requisitos do item 03, bem como das alíneas "a" e "b" do subitem 4.1.

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 39/2017
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO
PROONENTE: _____ (nome da empresa)**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 39/2017
ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROONENTE: _____ (nome da empresa)**

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

Key C. F. Spinassé
 CPF: 825.271-309-25
 Departamento de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
 CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
 LIDIANÓPOLIS
 CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
 Rua Juscelino Kubitschek, 327
 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 62/2017

Processo de Compras nº 62/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº
 39/2017

5.3 – Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope "B" (Documentação de Habilitação) antes do Envelope "A" (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.5 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.6 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- Número do processo do pregão;
- Descrição do(s) serviço(s), objeto(s) da presente licitação, **MARCA DAS PEÇAS**, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à entrega do objeto da presente licitação;
- O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços;
- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada;
- Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

6.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- Cujos objetos não atendam as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

6.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 62/2017
Processo de Compras nº 62/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº
39/2017

*Kelly C. F. Spinassé
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação*

das demais licitantes.

6.5 – Eventuais erros de valores unitários, em decorrência de notório erro de digitação, apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como correto o preço GLOBAL.

6.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 – Os lances serão ofertados pelo menor preço GLOBAL.

7.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

7.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se, por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

7.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do inicio dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o julgamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 62/2017
Processo de Compras nº 62/2017-303-25
Modalidade: Pregão Presencial nº
39/2017

Key C. F. Spinassi
CPF 825.271.303-25
OAB/PR 100000-0
OAB/SC 100000-0
Lidianópolis

sobre a sua aceitação.

8.2 – Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis.

8.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO, GLOBAL** e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9 – DOS BENEFÍCIOS PARA MEI, ME OU EPP

9.1 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo VI cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

9.2 – Como condição de participação a licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição **junto dos documentos de credenciamento**, através da declaração constante no **Anexo VI**.

9.3 – A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP não poderá participar da licitação que é exclusiva para MEI, ME ou EPP.

9.4 – A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP não poderá usufruir dos benefícios previstos em lei.

9.5 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

9.7 – Os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 11.2, alíneas "a" a "f"**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.8 – No caso de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86365-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 62/2017
Processo de Compras nº 62/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº
39/2017

9.9 – As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.686/93.

9.10 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma.

9.11 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 9.10 ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pelo microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas os microempreendedores, microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, segundo a ordem de classificação.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – O envelope "B" "Documentos de Habilidade" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1.1 – Habilidade Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- O contrato social em vigor, a que se refere a alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou, na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- As proponentes que tenham como ato constitutivo, o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

10.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.1.1 não precisarão constar no Envelope "B" "Documentos de Habilidade", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

10.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), se for o caso;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86365-000 - Lidianópolis - PR

075
Tely C. F. Spinias,
CPF 825.271.309-25
Processo Adm: 62/2017
Processo de Compras nº 62/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº
39/2017
Departamento de Licitação

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos da lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 da Justiça do Trabalho;
- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

10.4 – Qualificação Técnico-Operacional:

- a) Prova de registro de pessoa jurídica no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, na qual conste o(s) responsável(is) técnico(s) pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no **CREA** de origem, deverão, **por ocasião da contratação**, apresentar, obrigatoriamente, **visto** junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA. Também serão admitidos o registro de empresas em qualquer outro órgão de classe **que se declare competente** para tanto, observadas as responsabilidades legais de seus técnicos;
- b) Prova de registro do respectivo responsável técnico (**engenheiro elétrico, civil, da computação ou outro profissional de classe diversa**), **que possua atribuição técnica** para a execução dos serviços, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro órgão de classe que se declare competente**;
- c) A comprovação de vínculo se dará através de **registro em CTPS** (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução do serviço e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;
- d) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 62/2017
Processo de Compras nº 62/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº
39/2017

*Tony C. F. Spinass
CPF: 825.271.309-25
Orientamento à Licitação*

responsável técnico por mais de uma proponente.

10.5 – Outras Comprovações:

- Declararão de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VI**), se for o caso.
- Declararão de que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**Anexo V**).

10.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas aquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.7 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

11 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

11.1 – As peças e serviços, objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, respectivamente, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Anexo I.

11.2 – Os serviços ocorrerão conforme as solicitações da Secretaria de Administração e Compras, na Câmara de Vereadores do Município, através de atendimento presencial 01 (uma) vez por semana, no período das 08h às 17h, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Os demais atendimentos poderão ser executados através de telefone fixo, telefone móvel, atendimento remoto. Nesses casos, a contratada deverá disponibilizar um técnico específico que deverá estar à disposição da contratante.

11.3 – Os serviços serão executados no estabelecimento do licitante vencedor, ficando o veículo e equipamentos sob a sua inteira responsabilidade.

11.4 – A Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis-PR reserva-se no direito de indicar um servidor público para o acompanhamento dos serviços junto à contratante e contratada.

11.5 – As peças que estiverem em perfeitas condições de uso, não serão substituídas, sendo, portanto, somente as que efetivamente apresentarem defeitos ou danos irreparáveis. Para tanto, o Legislativo Municipal designará um servidor público, na qualidade de fiscal de Contrato para o acompanhamento dos serviços e eventuais substituições de peças.

11.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

11.7 – Em casos emergenciais a Câmara de Vereadores solicitará à Secretaria de Administração e Compras a Nota de Autorização de Despesa para os serviços serem executados, na sede da contratante, no prazo de no máximo de 02 (duas) horas após o chamado técnico. Outrossim, caberá à contratada disponibilizar seu(s) técnico(s) (deslocamento) à contratante, de modo a atender eventuais necessidades, em tempo hábil, atendendo imediatamente o chamado, mesmo que fora do cronograma semanal de visitas da contratada.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Kely C. F. Spinassi
CPF 625.271.309-25
Departamento de Compras
Processo Adm: 62/2017
Processo de Compras nº 62/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº
39/2017

11.3 – Os produtos e serviços, objeto desta licitação, deverão obedecer às normas técnicas pertinentes à área e atender estritamente a descrição do Termo de Referência, constante no Anexo I.

11.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados, não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

12 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, a quem caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, e afete a documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

13 – RECURSOS

13.1 – Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

- A manifestação, necessariamente, explicitará **motivação consistente** e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, que decidirá pela sua aceitação ou não;
- Presentes os **pressupostos da admissibilidade**, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

13.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis, na Rua Juscelino Kubitschek, n. 327, Centro, nesta cidade de Lidianópolis-PR, para que, no prazo estabelecido na alínea "b" do item 13.1 deste Edital, proceda à entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

13.3 – Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

13.4 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Caso a decisão do Pregoeiro seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Kely C. F. Spinass,
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação
Processo Adm: 62/2017
Processo de Compras nº 62/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº
39/2017

13.6 – A Inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubstancial implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 do edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações específicas, a saber:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – 06;
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – 04.

16 – DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

16.1 – O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura. Sua vigência de 12 (doze) meses poderá ser prorrogada a critério da administração, por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos.

16.2 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumentos equivalentes, adaptados à proposta vencedora.

16.3 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

16.4 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.6 – Os preços ajustados poderão ser reajustados nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observado o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 62/2017
Processo de Compras nº 62/2017 de Licitação
Modalidade: Pregão Presencial nº
39/2017

Key C. F. Spinias
CPF 825.271.309-25
Assentamento de Licitação

17 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

17.1 – Expedida a ordem de serviço, a execução dos serviços **SERÁ DE FORMA CONTÍNUA, 01 (uma) vez por semana, pelo período de 12 (doze) meses**. Os serviços serão acompanhados por membro da comissão municipal de recebimento.

17.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo;
- c) serão rejeitados no recebimento os serviços executados em desconformidade ou com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 17.3, abaixo.

17.3 – Caso os serviços sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual serão consignadas as desconformidades verificadas, devendo ser substituídos, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços. Para o pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prover regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

18.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.3 – Os preços pactuados no Pregão serão fixos e reajustáveis, cabendo atualização financeira quanto à sua valoração após 12 (doze) meses da contratação, considerando como data base a data da abertura da proposta comercial.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 12.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 62/2017

Processo de Compras nº 62/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 39/2017

Kelly C. F. Spinassé,
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação.

a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

19.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

19.3 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, sobre o valor mensal do contrato, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, sobre o valor mensal do contrato, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

19.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

19.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

19.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

20 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 12.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 62/2017
Processo de Compras nº 62/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº
39/2017

*Key C. F. Spinassé
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação*

financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

21.2 – A proponente, ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- Revelar erros formais ou simples omissões em qualquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não impeçam o entendimento da proposta e o ato não acarretem violação aos princípios básicos da licitação;
- Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.4 – Fica assegurado ao Município de Lidianópolis o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anular, por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, com parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

Kelly C. F. Spinias
CPF: 825.271.309-25
Departamento de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.397/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 62/2017
Processo de Compras nº 62/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº
39/2017

21.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Lidianópolis.

21.10 – As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.

21.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo VII).

21.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

21.14 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro – CEP: 86.865-000 – FONE: (043) 3473-1238 ou FAX (043) 3473-1084, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

22 – ANEXOS DO EDITAL

22.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- Anexo III – Protocolo de recebimento de edital e dos anexos;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Declaração que não emprega menor;
- Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII – Minuta de contrato.

Prefeitura do Município de Lidianópolis, 14 de Setembro de 2017.


Dônvale Caetani

Presidente da Câmara de Vereadores

Kely C. F. Spinass
 CPF 825.271.309-25
 Departamento de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR.

Processo Adm: 62/2017
 Processo de Compras nº 62/2017
 Modalidade: Pregão Presencial nº
 39/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 039/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição dos serviços e equipamentos, MARCA DAS PEÇAS, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 15.200,08 (quinze mil e duzentos reais e oito centavos).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	12	MES	Prestação de serviços de assistência técnica de manutenção, prevenção e corretiva com reposição de peças nos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Vereadores.	733,33	8.799,96
02	10	UN	Reparo de impressoras HP-hora técnica com peças. Consiste em: troca de mecanismo, tais como: fusor, rolo pressor, cilindro, películas, limpezas, manutenção corretivas. Com peças inclusas.	134,67	1.346,70
03	10	UN	Reparo de scanner HP-hora técnica com peças. Consiste em: TROCA DE LAMPADA, MECANISMO DE CARGA, MANUTENÇÃO EM PLACA CONTROLADORA, MANUTENÇÃO NA FONTE, TROCA DE PARTES PLÁSTICAS	134,67	1.346,70
04	2	UN	Motherboard H61 LGA 1151, Especificações: Memória: - Número de slots de memória: 02 - Máxima Padrão: DDR3 1600/1333/1066 - Máximo Suportado: 16GB - Canal Suportado: Dual Channel Áudio: Motherboard H61 LGA 1151, Especificações- Memória: - Número de slots de memória: 02 - Máxima Padrão: DDR3 1600/1333/1066 - Máximo Suportado: 16GB - Canal Suportado: Dual Channel Áudio: - Áudio Integrado - Chipset: Realtek ALC887-VD - Canais: 8 canais Rede: - Rede Integrada - LAN Chipset: Realtek RTL8111G	415,67	831,34



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 84865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 62/2017

Processo de Compras nº 62/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº
39/2017

		<ul style="list-style-type: none"> - Velocidade: 10 / 100 / 1000 Mbps Slots de Expansão: - 01 x PCIe 2.0 x16 - 02 x PCIe 2.0 x1 - 01 x PCI Armazenamento/RAID: - 02 x Portas SATA 6Gb/s - 02 x Portas SATA 3Gb/s - Suporta Tecnologia Intel® Rapid Start, Tecnologia Intel® Smart Connect Painel I/O Traseiro: - 01 x PS/2 teclado (roxo) - 01 x PS/2 mouse (verde) 1 x DVI-D - 01 x D-Sub - 01 x Porta LAN (RJ45) - 02 x Portas USB 3.0 - 04 x Portas USB 2.0 - 01 x Porta Paralela - 01 x Jack áudio Conectores Internos: - 01 x TPM header - 01 x Conector porta COM - 01 x Conector CPU Fan - 01 x Conector Chassis Fan - 01 x Conector 24-pin EATX - 01 x Conector 4-pin ATX 12V - 01 x Conector de áudio Painel Frontal (AAFP) - 01 x Conector Internal speaker - 01 x Painel do Sistema - 01 x Clear CMOS jumper Memória: - Número de slots de memória: 02 - Máxima Padrão: DDR3 1600/1333/1066 - Máximo Suportado: 16GB - Canal Suportado: Dual Channel Áudio: - Áudio Integrado - Chipset: Realtek ALC887-VD - Canais: 8 canais Rede: - Rede Integrada - LAN Chipset: Realtek RTL8111G - Velocidade: 10 / 100 / 1000 Mbps Slots de Expansão: - 01 x PCIe 2.0 x16 - 02 x PCIe 2.0 x1 - 01 x PCI Armazenamento/RAID: - 02 x Portas SATA 6Gb/s - 02 x Portas SATA 3Gb/s - Suporta Tecnologia Intel® Rapid Start, Tecnologia Intel® Smart Connect Painel I/O Traseiro: - 01 x PS/2 teclado (roxo) - 01 x PS/2 mouse (verde) 		

Kelly C. F. Spinassé
 CPF: 825.271.309-25
 Departamento de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
 CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
 LIDIANÓPOLIS
 CNPJ: 12.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
 Rua Juscelino Kubitschek, 327
 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 62/2017

Processo de Compras nº 62/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº
 39/2017

			<ul style="list-style-type: none"> - 01 x DVI-D - 01 x D-Sub - 01 x Porta LAN (RJ45) - 02 x Portas USB 3.0 - 04 x Portas USB 2.0 - 01 x Porta Paralela - 01 x Jack áudio <p>Conectores Internos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 x TPM header - 01 x Conector porta COM - 01 x Conector CPU Fan - 01 x Conector Chassis Fan - 01 x Conector 24-pin EATX - 01 x Conector 4-pin ATX 12V - 01 x Conector de áudio Painel Frontal (AAFP) - 01 x Conector Internal speaker - 01 x Painel do Sistema - 01 x Clear CMOS jumper <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Número de slots de memória: 02 - Máxima Padrão: DDR3 1600/1333/1066 - Máximo Suportado: 16GB - Canal Suportado: Dual Channel <p>Áudio:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Áudio Integrado - Chipset: Realtek ALC887-VD - Canais: 8 canais <p>Rede:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Rede Integrada - LAN Chipset: Realtek RTL8111G - Velocidade: 10 / 100 / 1000 Mbps <p>Slots de Expansão:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 x PCIe 2.0 x16 - 02 x PCIe 2.0 x1 - 01 x PCI <p>Armazenamento/RAID:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02 x Portas SATA 6Gb/s - 02 x Portas SATA 3Gb/s - Suporta Tecnologia Intel® Rapid Start, Tecnologia Intel® Smart Connect <p>Painel I/O Traseiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 x PS/2 teclado (roxo) - 01 x PS/2 mouse (verde) 		
05	2	UN	Memória RAM 4GB – DDR3 1066MHZ Especificações: <ul style="list-style-type: none"> - Frequência: 1333Mhz - Pinagem: 240-Pin - Capacidade: 4GB (1 x 4GB) - Latência CAS: DDR3 - Latência: 9 - Timing: 9-8-7-8 - Tensão: 1.5V 	269,00	538,00
06	6	UN	Fonte ATX 350W Especificações: <ul style="list-style-type: none"> - Padrão ATX: 12V 	156,67	932,02

Keily C. P. Spinato
 CPF 825.271-309-25
 Departamento de Licitação

	ESTADO DO PARANÁ CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86845-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 62/2017 Processo de Compras nº 62/2017 Modalidade: Pregão Presencial nº 39/2017
---	---	---

			<ul style="list-style-type: none"> - Cooler: 8 cm - Potência Combinada Operacional: 350W - Faixa de Temperatura Operacional: 0 a 50 °C - Eficiência mínima: 70% - Entrada AC: 115/230V, 60Hz - Chave Seletora - Dimensão do Produto (LxAxP): 140 x 85 x 150 mm Conectores: - 1x Conector MB ATX (24 pinos) - 1x Conector ATX 12V (4 pinos) - 1x Conector IDE - 2x Conector SATA Informações Adicionais: - Design projetado para facilitar a ventilação. - Ventilador de 8 cm, silencioso e de alta durabilidade. - Proteção interna contra curto-círcito, sobretensão e sobrecorrente. - Entrada AC com chaveamento manual (115V - 230V) 		
07	4	UN	Reparo Monitor de LED/LCD - hora técnica com peças – Consiste em troca de componentes no sistema eletrônico, troca de tela (QUANDO VIAVEL), troca cabo flat, manutenção na placa principal, placa da fonte	169,67	678,68
08	4	UN	Antivírus Kapersky 2017/2018 – licença de 02 anos	176,67	706,68

A empresa vencedora deverá desenvolver os seguintes serviços para o item 01:

- Prestar consultoria com propósito de orientar a contratante sobre as tecnologias e tendências de TI de mercado;
- Suporte de software, especialidades em pacote para escritório e serviços;
- Formatação de computadores;
- Instalação, configuração e atualização de software;
- Bloqueio de jogos, sites de relacionamento e outros que não estejam relacionados aos serviços executados pelos departamentos e secretarias;
- Backup e restauração de dados;
- Remoção de vírus;
- O Proponente deverá disponibilizar técnico ao menos um dia por semana para realização de tarefas de manutenção preventiva em equipamentos e backups dos sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Vereadores;
- O atendimento deverá ocorrer conforme as solicitações da Secretaria de Administração e Compras, através de atendimento presencial de, no mínimo, um dia útil por semana, no período das 08h às 17h. Os demais atendimentos poderão ser executados através de telefone fixo, telefone móvel, atendimento remoto, sendo que, nestes casos, a contratada deverá disponibilizar um técnico.

Em casos emergenciais e mediante solicitação da Secretaria de Administração e Compras, os serviços serão executados, até mesmo, em finais de semanas (entendido como sábados e domingos e feriados), após o chamado técnico. Neste caso, havendo a emergência, o técnico deverá se deslocar com máxima urgência até o local requerido, em tempo máximo de 2 (duas) horas, depois da ordem de serviço/chamado técnico.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 62/2017

Processo de Compras nº 62/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº
39/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 39/2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Pregoeiro a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na assistência técnica, em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (computadores e impressoras) com fornecimento de peças, para o período de 12 (doze) meses, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: Item, unidade, quantidade, descrição dos serviços, MARCA DAS PEÇAS, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de cada mês subsequente à prestação dos serviços.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 2017

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 62/2017
Processo de Compras nº 62/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº
39/2017

Kelly C. F. Spina,
CPF 825.271-309-25
Departamento de Licitações
081

PREGÃO PRESENCIAL N°. 39/2017

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
E-MAIL: _____
FONE: (____) _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E IMPRESSORAS) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Oblivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de fax: 43-3473-1084 a ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura do Município de Lidianópolis-PR.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 62/2017

Processo de Compras nº 62/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº
39/2017

Kelly C. F. Spina,
081
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N°. 39/2017

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomela e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2017, instaurado pelo Município de Lidianópolis-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2017.

Nome do Responsável Legal
Outorgante



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 62/2017

Processo de Compras nº 62/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº
39/2017

Kelly C. F. Spinassé
CPF 825.271-309-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N°. 39/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data) _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

08

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.471.309-25
Processo Adm: 62/2017
Processo de Compras nº 62/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº
39/2017
Companhia de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N°. 39/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Para os efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 **DECLARO** que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento bruto anual de até 60.000,00.
 MICROEMPRESA – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTO – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 MÉDIA E GRANDE EMPRESA – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.
 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecimento da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu artigo 3º.

DECLARO que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

ASSEGURO, quando solicitado pelo contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa da minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

(local e data) _____, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

3

Kely C. F. Spinab

CPF: 825.271.309-25

Departamento de Licitação

Processo Adm: 62/2016

Processo de Compras nº 62/2016

Modalidade: Pregão Presencial nº

39/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°.39/2017

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA _____

A Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 72.483.597/0001-83, com sede à Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, nesta cidade de Lidianópolis – Paraná, neste ato representada pelo Presidente, Dorival Caetani, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.804.722-1 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 603.952.909-10, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 149, Lidianópolis - PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, residente e domiciliado à rua _____, cidade de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 39/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** nº 39/2017, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 27/09/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada na assistência técnica, em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (computadores e impressoras) com fornecimento de peças, para o período de 12 (doze) meses, conforme segue:

(Inserir relação dos itens)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APlicável E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis à Licitação e aos Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por procurador jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 039/2017 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declararam ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE**



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 85865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 62/2018-
Processo de Compras nº 62/2018-
Modalidade: Pregão Presencial nº
39/2017
Kelly C. F. Spinassi
FPPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação
09

e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93, no Edital de Pregão Presencial nº 039/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, executando-os através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

II - Caso necessário, contratar mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

III - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

V - Pagar empregados em dia e exhibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a indústria dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

VI - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

VII - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IX - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

X - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do **CONTRATANTE**;

XI - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XII - Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas ao contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XIII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o polo passivo de reclamatórias trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitá-la da caução existente;



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 62/2017

01
Kelly C. F. Spinass,
CEP 825.271-309-25
Departamento de Licitação
Processo de Compras nº 62/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº
39/2017

XIV - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregaticio entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

XV - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XVI - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XVII - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XVIII - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XIX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XX - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIII - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXIV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XXV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ocorrerão conforme as solicitações da Secretaria de Administração e



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 62/2017

Processo de Compras nº

Modalidade: Pregão Presencial nº
62/2017-09-25
CPC 825.271-309-25
Departamento de Licitação

Compras, através de atendimento presencial 01 (uma) vez por semana, no período das 08h às 17h, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Os demais atendimentos poderão ser executados através de telefone fixo, telefone móvel, atendimento remoto. Nestes casos, a contratada deverá disponibilizar um técnico específico que deverá estar à disposição da contratante.

§1º - Em casos emergenciais e mediante solicitação da Secretaria de Administração e Compras, os serviços serão executados, na sede da contratante, no prazo de no máximo de 02 (duas) horas após o chamado técnico. Outrossim, caberá à contratada disponibilizar seu(s) técnico(s) (deslocamento) à contratante de modo a atender eventuais necessidades, em tempo hábil, atendendo imediatamente o chamado, mesmo que fora do cronograma semanal de visitas da contratada.

§2º - Os serviços, objeto desta licitação, deverão obedecer às normas técnicas pertinentes à área e atender estritamente a descrição do item 01, constante no Anexo I.

§3º - A contratada que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 – As peças e serviços, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, respectivamente, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Anexo I.

7.2 – Os serviços ocorrerão conforme as solicitações da Secretaria de Administração e Compras, na Câmara de Vereadores do Município, através de **atendimento presencial 01 (uma) vez por semana**, no período das 08h às 17h, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Os demais atendimentos poderão ser executados através de telefone fixo, telefone móvel, atendimento remoto. Nestes casos, a contratada deverá disponibilizar um técnico específico que deverá estar à disposição da contratante.

7.3 – Os serviços serão executados no estabelecimento do licitante vencedor, ficando o veículo e equipamentos sob a sua inteira responsabilidade.

7.4 – A Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis-PR reserva-se no direito de indicar um servidor público para o acompanhamento dos serviços junto à contratante e contratada.

7.5 – As peças que estiverem em perfeitas condições de uso, não serão substituídas, sendo, pagas, portanto, somente as que efetivamente apresentarem defeitos ou danos irreparáveis. Para tanto, o Legislativo Municipal designará um servidor público, na qualidade de fiscal de Contrato para o acompanhamento dos serviços e eventuais substituições de peças.

7.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

7.7 – Em casos emergenciais a Câmara de Vereadores solicitará à Secretaria de Administração e Compras a Nota de Autorização de Despesa para os serviços serem executados, na sede da contratante, no prazo de no máximo de **02 (duas) horas** após o chamado técnico. Outrossim, caberá à contratada disponibilizar seu(s) técnico(s) (deslocamento) à contratante, de modo a atender eventuais necessidades, em tempo hábil, atendendo imediatamente o chamado, mesmo que fora do cronograma semanal de visitas da contratada.

7.8 – Os produtos e serviços, objeto desta licitação, deverão obedecer às normas



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 62/2017

Processo de Compras nº 62/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº
39/2017

Kelly C. F. Spinassé
CPF 825.271.909-25
Correspondente da Licitação

técnicas pertinentes a área e atender estritamente a descrição do Termo de Referência, constante no Anexo I.

7.4 - A licitante proponente que uma vez cliente dos requisitos supramencionados, não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - Expedida a ordem de serviço, a execução dos serviços **SERÁ DE FORMA CONTÍNUA**, através de **atendimento presencial 01 (uma) vez por semana**, na Câmara de Vereadores do Município, no período das 08h às 17h, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Os demais atendimentos poderão ser executados através de telefone fixo, telefone móvel, atendimento remoto. Nestes casos, a contratada deverá disponibilizar um técnico específico que deverá estar à disposição da contratante, pelo período de 12 (doze) meses. Os serviços serão acompanhados por membro da **comissão municipal de recebimento**.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

- I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo;

§ 2º - Serão rejeitados no recebimento os serviços executados em desconformidade ou com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua **substituição** ocorrer na forma e prazos definidos no parágrafo abaixo.

§ 3º - Caso os serviços sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual serão consignadas as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo no parágrafo abaixo:

- I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 62/2017

Processo de Compras nº 62/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº
39/2017

Key C. F. Spinias
CPF 625.271.309-25
Departamento de Licitação
091

CLÁUSULA NONA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações específicas, a saber:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – 06;
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – 04.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impõr sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

§ 1º - O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 62/2017-
Processo de Compras nº 62/2017-
Modalidade: Pregão Presencial nº
39/2017

09
Kelly C. F. Spinias
CPF 825.271.309-25
62/2017-03 de Licitação

situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 3º - Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irreajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura; sua vigência de 12 (doze) meses poderá ser prorrogada a critério da administração, por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos.

Parágrafo único – Os preços ajustados poderão ser reajustados nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observado o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

§ 1º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, do valor mensal do contrato e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, do valor mensal do contrato, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 5º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86863-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 62/2017

Processo de Compras nº 62/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº
39/2017

Kelly C. F. Spina
CPF: 825.271.309-25
Departamento de Licitação
01

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o resarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lidianópolis-PR, _____ de _____ de 2017.

Dorival Caetani
Presidente
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

Kely C. F. Spinasssi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
EXCLUSIVA PARA MEI, ME ou EPP REGIONAL

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **27/09/2017**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sítio a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, a preços fixos e irreajustáveis, objetivando o **PREGÃO PRESENCIAL** visando a **contratação de empresa especializada na assistência técnica, em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (computadores e impressoras) com fornecimento de peças, para o período de 12 (doze) meses**. Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de **08h30min às 08h55min do dia 27/09/2017**, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 14 de Setembro de 2017.

Aauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1778

Lidianópolis, Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2017

PORTARIA N.º 2.130, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (Trinta) dias a servidora pública do município, Sr.ª CATARINA DE FATIMA COUTINHO CARDOSO, portadora do RG. N.º 6.401.102-2-SSP-PR, e CPF/MF. N.º 917.463.029-68, lotada no cargo de AGENTE DE SAÚDE, a serem gozadas a partir do dia 08/08/2017 a 06/09/2017, referente ao período aquisitivo de 11/02/2018 a 10/02/2017, e, o valor correspondente a 1/3 de férias foi incluso na folha de pagamento do mês de setembro de 2017.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ADALTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017
EXCLUSIVA PARA MEI, ME ou EPP REGIONAL

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 27/09/2017, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, GLOBAL, a preços fixos e irreativáveis, objetivando o PREGÃO PRESENCIAL visando a contratação de empresa especializada na assistência técnica, em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (computadores e impressoras) com fornecimento de peças, para o período de 12 (doze) meses. Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de 08h30min às 08h55min do dia 27/09/2017, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em ação estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 14 de Setembro de 2017.

Adealdo Aparecido Mandu
Prefeito do Município



Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

Visualizar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora*	MUNICÍPIO DE LICIANÓPOLIS
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	39
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	62
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto* contratação de empresa especializada na assistência técnica, em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (computadores e impressoras) com fornecimento de peças, para o período de 12 (doze) meses. PRÉGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017	
Forma de Avaliação	Menor Preço
Detalhamento Orçamentário*	0100301031000120013390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	15.200,00
Data de Lançamento do Edital	15/09/2017
Data da Abertura das Propostas	27/09/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

CPF: 82527130925,0 (Logado)